



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

DECRETO NÚMERO 12, de 12 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a retomada gradual da atividade econômica no Município de Lagoinha, em consonância com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo, e altera o Decreto 11/2021 e dá outras providências.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 06, de 29 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO que o Decreto 11 de fevereiro de 2021, não disciplinou o atendimento *delivery* no Município no âmbito da Fase Laranja,

DECRETA:

Artigo 1º – O artigo 2º do Decreto 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 2º – Diante do contido, ficam estabelecidas as seguintes regras:

I – Todos os setores de comércio e serviços estão permitidos operar;

II – Bares estão proibidos o consumo no local;

III – A capacidade ocupação máxima em todos os setores, comércios ou serviços, será de 40% (quarenta por cento), respeitadas todas as medidas de distanciamento lá estabelecidas anteriormente;

IV – O funcionamento máximo de todos os setores será de 08 (oito) horas por dia, devendo afixar o horário de funcionamento em local visível.

V – Salões de beleza e academias também poderão funcionar, respeitadas as regras de horário e capacidade máxima estabelecidas nos incisos acima, além do distanciamento e as medidas de higiene, também anteriormente estabelecidas;

VI – Fica estabelecido que a venda de bebidas alcóolicas nos estabelecimentos comerciais deverá cessar às 20:00;

VII – Após o horário de funcionamento, somente será permitido atendimento através do sistema *delivery*.”

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de 12 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, 12 de fevereiro de 2021.


TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL